



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

Portaria CRTR 5ª Região nº 102/2021, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a abertura de processo ético disciplinar nº 01/2021. Interessado Mário César Manduca.

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região – CRTR 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República, quanto aos princípios constitucionais, em especial aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.784/99, quanto aos princípios legais, em especial aos da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei nº 7.394/85, que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia, notadamente a finalidade do Conselho Regional de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, especialmente os art. 2º, §1º; art. 7º, §7º; art. 18, inciso I, todos do Código de Ética da profissão;

CONSIDERANDO as mensagens veiculadas em grupos de aplicativos de mensagens nas quais os profissionais da categoria são incitados ao discurso de “questão de ódio, na qual se cita situações acerca de benefício financeiro”;

CONSIDERANDO a gravidades das mensagens veiculadas, bem como a robusta documentação encaminhada ao CRTR, notadamente prints das mensagens veiculadas em diversos grupos de profissionais da categoria;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO que o estado democrático de direito garante o direito a livre manifestação do pensamento, reconhecendo, todavia, o dever de reparação nos casos em que há abuso de direito:

DECIDE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo ético disciplinar nº 01/2021, em face do interessado TR. Mário César Manduca, registrado sob o nº 17574T, conforme deliberação constante na ata de reunião plenária extraordinária do 5º Corpo de Conselheiros realizada dia 2º de julho de 2021, que deverá constar dos autos do referido processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

**Gian Cláudio Pereira de Souza
Presidente da Sessão**

